



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

## **INDICAÇÃO Nº 008/2022.**

**Ementa:** *“Solicita ao Executivo Municipal, que adote as providências necessárias para que sejam adotadas as providências legais para cumprir com seu dever de conceder a revisão geral anual relativa ao ano de 2020 para os Servidores Públicos Municipais no percentual mínimo de 5,44%”.*

Os Vereadores infra firmados, que formam a bancada do PDT, **IVANIR URBANO BORN, GILBERTO JOSÉ MUSSCOPP, JONAS SANDERSON BALBINOTI e OTÁVIO OSMAR KERN**, no uso de suas atribuições legais, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, depois de **discutido e se aprovado for**, que determine o envio ao Executivo Municipal, da indicação constante na ementa.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Lei Municipal nº 1.944, de 22 de fevereiro de 2022, que concedeu a revisão geral anual para os Servidores Públicos Municipais na forma de reposição o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) conforme índice INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor e um aumento real em 3% (três por cento) totalizando com a soma da revisão geral anual e o aumento real, o percentual acumulado de 13,16% (treze vírgula dezesseis por cento), refere-se apenas ao período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Considerando que o Executivo Municipal, até este momento, não concedeu a revisão geral anual do ano de 2020 prevista no Art. 1º da Lei Municipal nº 1744/2017, aos servidores municipais, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC como base para revisão dos vencimentos o que, neste caso, é de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), descumprindo assim com sua obrigação legal além de determinar a perda real do poder aquisitivo dos servidores pelo não atendimento de seu direito.

Considerando também que as arrecadações municipais devem oferecer a capacidade financeira que permita ser concedida esta revisão respeitando os limites



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

legais, visto que também será possível atender ao direito dos servidores do magistério com o aumento de 33,23% previsto na lei do Piso Nacional do Magistério, ainda que neste caso existam recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, conforme divulgado pelas redes sociais do Executivo Municipal.

Os Vereadores da Bancada do Partido Democrático Trabalhista- PDT, vem requerer o envio desta indicação ao Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providências legais para cumprir com seu dever de conceder a revisão geral anual para os Servidores Públicos Municipais do ano de 2020 no percentual mínimo de 5,44%.

Maiores justificativas em plenário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 11 de abril de 2022.**

**IVANIR URBANO BORN**  
*Vereador – PDT*

**GILBERTO JOSÉ MUSSCOPP**  
*Vereador – PDT*

**JONAS SANDERSON BALBINOTI**  
*Vereador – PDT*

**OTÁVIO OSMAR KERN**  
*Vereador – PDT*